



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1241/2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1151/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1151/2013, de 26 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa MODESTO FELIPE BRAGA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.867.609/0001-77 o imóvel pertencente ao patrimônio municipal localizado no sítio Mombaça, lugar denominado Serra acima do Bairro Bela Vista neste Município de Mauriti correspondente ao lote 01 da Quadra "A" medindo 330,069 m² (trezentos e trinta virgula sessenta e nove metros quadrados) com as seguintes confrontações: ao norte com parque de vaquejada pertencente a Márcio Martins Sampaio de Moraes; ao sul com o Estádio Olímpico Municipal; ao leste com a Av. Dr. Fernandes Teles Cartaxo e ao oeste com o Lote 02 da Quadra "A" que será desmembrado da Matrícula sob o nº 4.606, Registro R 05/1.152 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da 1ª Zona da Comarca de Mauriti-Ceará."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo

Recebido hoje e protocolado sob nº 074 no

Lx Nº 01/09 às fs. 22 às 10:00

Mauriti (Ce), 07 de 03 de 2014

Francisco Evanildo Simão da Silva
Servidor Responsável

Prefeitura Municipal de Mauriti, 24 de fevereiro de 2014.

Francisco Evanildo Simão da Silva
Prefeito Municipal



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A
FAMÍLIA"

